



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023.....	1
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.....	2
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.....	3
JURÍDICO.....	5
DECRETO Nº.038, DE 08 DE MAIO DE 2023.....	5
“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº.033, DE 30 DE MARÇO DE 2023”.....	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 32/2023– Processo Licitatório nº 65/2023. Objeto: **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Ginecologia e Obstetrícia.** O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **22 de maio de 2023** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro-Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 08 de maio de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2023 – Processo Licitatório n.º 52/2023. Objeto: “Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão”, Tipo: Menor preço global.

ONDE LIA-SE:

~~1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: 12/05/2023, às 13h00min.~~

~~1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, a partir das 12h00min do dia 28/04/2023 até as 12h30min do dia 12/05/2023.~~

LEIA-SE:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: 19/05/2023, às 08h30min.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, a partir das 12h00min do dia 28/04/2023 até as 08h00min do dia 19/05/2023.

ONDE LIA-SE:

~~7.18 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o menor preço por item, para que seja obtido o melhor desconto, bem como decidir sobre sua aceitação.~~

LEIA-SE:

7.18 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o menor preço global, para que seja obtido o melhor desconto, bem como decidir sobre sua aceitação.

ONDE LIA-SE:

~~7.20 O julgamento das propostas será feito a critério menor preço por item.~~

LEIA-SE:

7.20 O julgamento das propostas será feito a critério menor preço global.

ONDE LIA-SE:

~~10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:~~



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

a) — A beneficiária detentora da proposta de menor preço por item será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior percentual, situação em que será declarada vencedora do certame.

LEIA-SE:

a) **10.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A beneficiária detentora da proposta de menor preço global será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior percentual, situação em que será declarada vencedora do certame.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, neste ato representado pro Reinaldo Cândido Teixeira, cujo documento de CPF: 782.192.99.-49, doravante denominado contratante ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 39/2023** – *Contratação de empresa, em caráter emergencial, visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas da administração municipal*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 07 de Junho de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência no atendimento da situação os contratos ora firmados, poderão ser prorrogados pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, com base no Art.24, inciso IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

A contratante assume a responsabilidade pela publicação do ato, condição indispensável para eficácia deste aditamento, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preconiza o Art.26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Santana da Vargem, 05 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

CONTRATADO (A):

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

JURÍDICO

DECRETO Nº.038, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº.033, DE 30 DE MARÇO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º. O art.6º, do Decreto Municipal nº.033, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que efetivamente foi contratado, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2020, incumbindo-lhe, ainda:

“I- anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados”.

“II- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

“III- verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas”;

“IV- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados”;

“V-proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato, quando for o caso”;

“VI- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras”;

“VII- receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes”;

“VIII- verificar o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, com especial atenção nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, e, na hipótese de descumprimento, comunicar formalmente ao gestor do contrato”;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

“IX- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto”;

“X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras”;

“XI- realizar, na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, mediante termo detalhado”;

“XII- propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade”;

“XIII- no caso de obras e serviços de engenharia, vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento”;

“XIV- certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação”;

“XV- comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual”;

“XVI- outras atividades compatíveis com a função”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

“§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021”.

“§2º. O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem/MG”.

“§3º. Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou contratados por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento”.

“§4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual”.

“§5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso”.

“§6º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura”.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 08 de maio de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 969 segunda-feira, 08 de maio de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa